



JUSTIÇA ELEITORAL  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de placas de homenagem em aço inox escovado no porta placas de veludo preto, conforme especificações constantes do Anexo A e modelos constantes no Anexo B deste termo, que serão utilizadas na premiação da ação “Servidor Nota 10”, “Equipe Nota 10”, “Requisitado Nota 10” e “Colaborador Nota 10”.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A campanha “Servidor Nota 10 e Equipe Nota 10” foi instituída no ano de 2019 com o objetivo de atender às ações de valorização e reconhecimento de servidores. Tais ações também estão previstas no inciso VI do art. 2º da Instrução Normativa n.º 5, de 29 de novembro de 2019, que institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho - PQVT no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, bem como na Portaria da Presidência nº 113, de 12 de março de 2021. Além disso, a referida ação faz parte do projeto estratégico deste Regional “Desenvolvimento, capacitação, valorização e reconhecimento do servidor”.

Neste ano, a Campanha foi ampliada para “Requisitado Nota 10” e “Colaborador Nota 10”. Seu objetivo é premiar servidores efetivos e requisitados, colaboradores, unidades da Secretaria e cartórios eleitorais que se destacaram, durante o ano, com a implantação de boas práticas relacionadas aos seguintes critérios: produtividade, comprometimento, relações interpessoais, iniciativa, criatividade e socioambiental.

**2.1.1.** Relação Demanda Prevista e Quantidade a Ser Contratada.

A quantidade solicitada é 40 (quarenta) placas de homenagem para premiação das seguintes categorias: 10 (dez) placas para servidores efetivos, 10 (dez) placas para integrantes de equipes pertencentes a unidades da Secretaria e cartórios eleitorais, 10 (dez) placas para colaboradores e 10 (dez) placas para requisitados.

**3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1.** A Contratada deverá entregar o material na SEGEA – Seção de Gestão de Almoxarifado, localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador – Bahia, ou, ainda, no Centro de Apoio

Técnico – CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador-BA, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

**3.2.** Horários de entrega: nos dias úteis, das **14h às 18h**, de segunda à quinta-feira, e **08h às 12h**, às sextas-feiras.

**3.3.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEA, através dos telefones 71 -3373-7076 ou 71 - 3373-7078, ou através do e-mail [segea@tre-ba.jus.br](mailto:segea@tre-ba.jus.br), para fazer o agendamento da entrega.

**3.4.** O Pedido de Fornecimento será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da via contratual/nota de empenho pela Contratada.

**3.5.** A Contratada deverá apresentar uma prova de cada item, sem ônus para o TRE, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste termo de referência, no prazo máximo de **7 (sete)** dias a contar do recebimento do “Pedido de Fornecimento”.

**3.6.** As provas deverão ser entregues na Seção de Gestão de Almoxarifado, localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e será analisada pelos fiscais do contrato no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis.

**3.7.** Em caso de necessidade de correção da prova, esta deverá ser feita no prazo máximo de **5 (cinco)** dias, contados do recebimento da notificação de reprovação. Caso haja rejeição dessa segunda prova, a Administração poderá, a seu critério, recusar-se ao recebimento do material, promovendo, de logo, a rescisão do ajuste.

**3.8.** A aprovação da prova será comunicada, por escrito, à Contratada, que terá até **5 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação, para proceder à entrega da totalidade dos materiais requeridos.

**3.9.** Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

#### **4. RECEBIMENTO**

**4.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de **5 (cinco) dias** úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

**4.2.** A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar do dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade, aquele que no prazo de validade apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

**4.3.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**4.4.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

**4.5.** Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no termo de referência, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

**4.6.** Caso a Contratada não retire, no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no art. 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto n.º 9.373/2018.

**4.7.** A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**4.8.** Consoante o disposto no art. 32 da Lei n.º 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) entregar os bens no prazo, nas especificações e nas quantidades constantes neste termo de referência, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) não fornecer quantidade ou modelo diversos do solicitado;
- d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste termo de referência;
- j) conferir garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. A Contratante obriga-se a:**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **7. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES**

**7.1** A Administração poderá aplicar à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **1% (um por cento), sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;**
- b) inexecução parcial – **20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue;**
- c) inexecução total – **20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;**
- d) não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de validade, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor – **20% (vinte por cento) do valor total de aquisição do material não substituído.**

**7.2.** Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 7.1, alínea “a”**, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

**7.3.** A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 7.1, alínea “e”** não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

## **8. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**8.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei n.º 9.784/1999 e artigo 26, § 1º, da Portaria n.º 305/2019, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

**8.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

## **9. PAGAMENTO**

**9.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida em lei, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

**9.1.1.** Para valor igual ou inferior a R\$ 50.000,00: até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

**9.1.2.** Para valor igual ou superior a R\$ 50.000,00: até o 10º (décimo) dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

**9.2.** Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

**9.3.** A Contratada indicará na nota fiscal o nome do banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

**9.4.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

## **10. MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

**10.1.** As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

**10.1.1.** Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

**10.1.2.** A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

## **11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18**

**11.1.** O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

**11.2.** A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**11.3.** O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

**11.4.** Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**11.5.** A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Salvador, 05 de outubro de 2021.

---

Simone Britto Sena Gomes (Fiscal substituto)  
Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento Organizacional – SEREDE

# ANEXO A

## ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidade
1.	317057	Placas de homenagem “Servidor NOTA 10” retangular em aço inox escovado no estojo tipo capa em papelão resistente revestido interno e externamente em veludo preto, <b>com gravação em baixo relevo (silk preto)</b> . Dimensões da placa: 15x10cm (LxA) Espessura da placa 1mm Letra: Glacial Indifference O tamanho da letra ficará a critério da empresa, de modo que fique proporcional às dimensões da placa	cm e mm	10 (dez)
2.	317057	Placas de homenagem “Equipe NOTA 10” retangular em aço inox escovado no estojo tipo capa em papelão resistente revestido interno e externamente em veludo preto, <b>com gravação em baixo relevo (silk preto)</b> . Dimensões da placa: 15x10cm (LxA) Espessura da placa 1mm Letra: Glacial Indifference O tamanho da letra ficará a critério da empresa, de modo que fique proporcional às dimensões da placa	cm e mm	10 (dez)
3.	317057	Placas de homenagem “Requisitado NOTA 10” retangular em aço inox escovado no estojo tipo capa em papelão resistente revestido interno e externamente em veludo preto, <b>com gravação em baixo relevo (silk preto)</b> .	cm e mm	10 (dez)

		<p>Dimensões da placa: 15x10cm (LxA)</p> <p>Espessura da placa 1mm</p> <p>Letra: Glacial Indifference</p> <p>O tamanho da letra ficará a critério da empresa, de modo que fique proporcional às dimensões da placa</p>		
4.	317057	<p>Placas de homenagem “Colaborador NOTA 10” retangular em aço inox escovado no estojo tipo capa em papelão resistente revestido interno e externamente em veludo preto, <b>com gravação em baixo relevo (silk preto).</b></p> <p>Dimensões da placa: 15x10cm (LxA)</p> <p>Espessura da placa 1mm</p> <p>Letra: Glacial Indifference</p> <p>O tamanho da letra ficará a critério da empresa, de modo que fique proporcional às dimensões da placa</p>	cm e mm	10 (dez)

## *ANEXO B (Item 1)*



**SGP**

**HOMENAGEM**

# **SERVIDOR NOTA 10**

Parabenizamos o SERVIDOR NOTA 10 pela eficiência do seu trabalho e dedicação, que proporcionaram inovações ao TRE-BA.

Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - Ano 2021



## *ANEXO B (Item 2)*



**SGP**

**HOMENAGEM**

# **EQUIPE NOTA 10**

Parabenizamos a EQUIPE NOTA 10 pela eficiência do seu trabalho e dedicação, que proporcionaram inovações ao TRE-BA.

Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - Ano 2021



## *ANEXO B (Item 3)*



**SGP**

**HOMENAGEM**

# **REQUISITADO NOTA 10**

Parabenizamos o REQUISITADO NOTA 10 pela eficiência do seu trabalho e dedicação, que proporcionaram o engrandecimento ao TRE-BA.

Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - Ano 2021



## *ANEXO B (Item 4)*



**SGP**

**HOMENAGEM**

# **COLABORADOR NOTA 10**

Parabenizamos o COLABORADOR NOTA 10 pela eficiência do seu trabalho e dedicação, que proporcionaram o engrandecimento do TRE-BA.

Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - Ano 2021

